



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 536/2026/300

Responsável: Míriam Asakura

ENCERRAMENTO: **17/07/2026 ÀS 23:59 HS**

OBJETO: CALIBRAÇÃO DE MULTISONDA, conforme descrito na última folha da cotação.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas.

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta. Cadastramento gratuito disponível no site oficial:

www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor

1.2 Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Tem conhecimento das disposições do Código de Conduta e Integridade da Cetesb, disponível em:

<https://cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/2024/12/Codigo-de-Conduta-Etica-e-de-Integridade.pdf>

- 2. PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.
- c) **PRAZO:** informar o prazo de entrega/execução.
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços**.
- e) A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação, bem como os dados cadastrais da empresa, CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de 20 MB, para os seguintes correios eletrônicos: masakura@sp.gov.br E proposta_cetesb@sp.gov.br, identificando no assunto: o número da cotação: 536/2026/300.

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).
- II. A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Nº 62.867, de 03 de outubro DE 2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) A empresa deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.

b) A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal.)

c) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

d) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

4. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, disponível em:

- http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES_%20CETESB_Revisão%20CAD_versão%20original.pdf):

a) Advertência;

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por

Valor total	Item a Item
X	

6. As proponentes poderão esclarecer dúvidas com o Sr. Carlos Alberto Coimbrão, pelo telefone 0800-500-1350 ramal 3532, ou e-mail: calbertocoimbrao@sp.gov.br;

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

SIM	☐	NÃO	☒
------------	--------------------------	------------	-------------------------------------

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
- 8.** As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

10. ANEXOS

ANEXO I - Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.

São Paulo, 13 de Julho de 2026.

Miriam Asakura
Setor de Contratação de Serviços e Obras
Tel.: 0800-500-1350 ramal 3249
Endereço eletrônico: masakura@sp.gov.br

**ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES e PREÇOS
COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 536/2026/300**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho multiparâmetro composto de 3 módulos com seus devidos eletrodos, que precisam de calibração e verificação de performance de funcionamento, no aparelho multiparâmetro METTLER TOLEDO, SEVENEXCELLENCE, medidor de pH/ORP/Íon/conductividade, numero de Série nº B429834522. patrimônio ME11257, para determinação do íon Fluoreto. (CAL RBC ION F- FAIXA: BAIXA E MÉDIA), Calibração RBC em Medidor de Íon Fluoreto nas faixas baixa e média envolvendo os seguintes testes: Calibração elétrica do medidor realizada em 13 pontos de mV distribuídos na faixa de -500 a 500mV e 4 pontos de concentração [0,1, 1, 10, 100] em mg/L de íon fluoreto. Calibração com MRC [Material de Referência Certificado] a 25°C envolvendo: Faixa baixa: Calibração de 0,1 a 1,0 mg/L e verificação em 0,5mg/L e Faixa Média: Calibração de 1,0 a 100 mg/L e verificação em 5,0mg/L. Adicionalmente calibração e verificação idênticas de um quarto eletrodo com os 3 módulos. Confirmando: no total são 4 eletrodos, 3 (três) destes um para cada modulo e 1 (um) para todos os módulos no total, perfazendo no total 6 calibrações de eletrodos em ambas as faixas de concentração.	1		
VALOR TOTAL R\$				

Assinatura com carimbo da empresa
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

Data: ____/____/____